



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
LEI MUNICIPAL Nº 920 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO SUJEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, BEM COMO A DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO AUSANI, Prefeito Municipal Substituto de Santo Augusto, - Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, - no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, - sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal número 894, de 03 de abril de 1990, alterada pela Lei Municipal número 901, de 15 de maio de 1990, - em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A tabela de vencimentos básicos para o Quadro Permanente de Cargos, estabelecida pelo Artigo 37, da Lei Municipal número 894, alterada pela Lei Municipal nº 901, passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
1	12.681,00	13.949,00	15.344,00	16.878,00
2	13.543,00	14.897,00	16.387,00	18.026,00
3	13.879,00	15.267,00	16.794,00	18.473,00
4	14.845,00	16.329,00	17.962,00	19.758,00
5	15.597,00	17.157,00	18.873,00	20.760,00
6	15.851,00	17.436,00	19.180,00	21.098,00
7	16.280,00	17.908,00	19.699,00	21.669,00
8	18.850,00	20.735,00	22.808,00	25.089,00
9	19.278,00	21.206,00	23.327,00	25.660,00
10	19.848,00	21.833,00	24.016,00	26.418,00
11	20.279,00	22.307,00	24.538,00	26.992,00
12	21.450,00	23.595,00	25.954,00	28.549,00
13	22.134,00	24.347,00	26.782,00	29.460,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

PADRÃO BASE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
14	22.667,00	24.934,00	27.427,00	30.170,00
15	25.490,00	28.039,00	30.843,00	33.927,00
16	34.844,00	38.328,00	42.161,00	46.377,00
17	42.680,00	46.948,00	51.643,00	56.807,00
18	47.910,00	52.701,00	57.971,00	63.768,00
19	54.729,00	60.202,00	66.222,00	72.844,00
20	62.390,00	68.629,00	75.492,00	83.041,00

§ 2º - A Tabela de pagamentos para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecida pelo Artigo 38, da Lei Municipal número - 894, alterada pela Lei Municipal número 901, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-5 - Cr\$ 78.544,00	FG-5 - Cr\$ 39.272,00
CC-4 - Cr\$ 57.122,00	FG-4 - Cr\$ 28.561,00
CC-3 - Cr\$ 38.558,00	FG-3 - Cr\$ 19.279,00
CC-2 - Cr\$ 26.276,00	FG-2 - Cr\$ 13.138,00
CC-1 - Cr\$ 23.278,00	FG-1 - Cr\$ 11.639,00

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município, serão reajustados em 30% (trinta por cento).

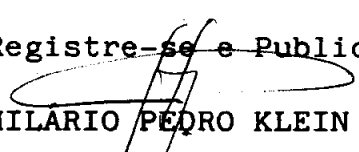
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 914, de 18 de setembro de 1990, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos a contar de 1º de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1990.


ANTONIO AUSANI

PREFEITO MUNICIPAL
SUBSTITUTO

~~Registre-se e Publique-se~~


HILARIO PEDRO KLEIN

Secretário de Administração.